



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PSS Nº 01/2021
EDITAL Nº 110 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que ainda restam vagas a serem preenchidas para o cargo abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **03/09/2021**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE | PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO TOTAL |
|----------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------|
| 31º | DANIEL FELIPE ZABOT | 03/05/1994 | 15 | 36 | 51 |
| 32º | ANA PAULA ROESE | 02/11/1986 | 0 | 50 | 50 |
| 33º | ANA PAULA ROESE | 02/11/1986 | 0 | 50 | 50 |
| 34º | LIDIANE SALAPATA | 28/09/1994 | 0 | 50 | 50 |
| 35º | NATHIELLE VALENTE RANGEL | 21/05/1995 | 0 | 50 | 50 |
| 36º | MARCIA ELISANI PANZER | 28/11/1982 | 15 | 34 | 49 |

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 30 de agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito